**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA WISERBOT**

O presente instrumento particular regula os termos e condições gerais do contrato de prestação de serviços relacionados e é firmado entre:

**(1) WISERBOT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, sociedade empresária limitada com sede em Rua Denver, nº 153, sala 305, Santa Lúcia, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30360-630, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob nº 49.210.926/0001-09, neste ato representada por seus representantes legais (“CONTRATADA”);

e, de outro lado,

**(2)** **XXXXXXXXXXXX LTDA**, sociedade empresária limitada com sede XXXXXX, nº XX, Sala XX, XXXXXX, cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seus representantes legais (“CONTRATANTE”).

sendo a Contratada e Contratante doravante denominadas, individualmente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Definições

1.1. As palavras iniciadas em letra maiúscula terão a definição a elas expressamente atribuídas ao longo deste Contrato, no singular ou no plural e independentemente do gênero. Nesse sentido, para fins do presente Contrato, entende-se por:

|  |  |
| --- | --- |
| **Termo Definido** | **Significado** |
| “Disponibilização”: | significa o acesso do CONTRATANTE à Solução Personalizada através da internet, utilizando infraestrutura própria ou terceirizada, a critério da CONTRATADA. |
| “Erros”: | significa qualquer erro, mau funcionamento ou defeitos, os desvios significativos das funções normais dos programas, que causem prejuízo às atividades rotineiras já executadas pelo CONTRATANTE. |
| “Manutenção”: | significa a prestação de serviços para realizar as atualizações e correções da Solução Personalizada. |
| “Plataforma de Terceiros”: | significa a plataforma na qual a Solução Personalizada é desenvolvida e que é contratada diretamente pelo CONTRATANTE. |
| “Solução”: | significa o programa de computador que automatiza conversas com pessoas em aplicativo de mensagens instantâneas, visando automatizar os processos secundários e criar eficiência operacional denominado Wiserbot. |
| “Solução Personalizada”: | significa a Solução personalizada com a identidade programada do CONTRATANTE. |
| “Suporte”: | significa a prestação de serviços para tratamento de Erros reportados pelo CONTRATANTE, gerando as respectivas correções e novas adaptações. |
| “Wiser”: | significa o nome reduzido da Wiserbot assim como o nome aplicado a solução por um todo. |
| “Treinamento da Inteligência Artificial”: | significa o processo que é realizado para adaptar a solução ao CONTRATANTE, seja com envio de arquivos, links e mídias em geral. |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Objeto

2.1. O objeto do Contrato é o fornecimento da Solução Personalizada da Wiserbot, referente às seguintes funções:

|  |  |
| --- | --- |
| **Entregáveis** | **Descrição** |
| “5 Personalidades”: | aplica-se às profissões da Inteligência Artificial da Wiserbot, são elas: Closer, SDR, BDR, Atendente e secretária |
| “Gerais”: | aplica-se ao Remarketing, Pós-Venda, Follow-up, Campanhas, Agendamento e Reagendamentos, NPS, Plano de Indicação, Recuperação de Vendas, Prospecção e Datas Festivas. |
| “Suporte”: | aplica-se a prestação de serviços para realizar as atualizações e correções da Solução Personalizada. |
| “Configuração de Funis”: | aplica-se a formatação de funis para cada função que imprime texto e mídias ao usuário |
| “Métricas e relatórios”: | aplica-se ao armazenamento e disponibilidade dos dados recolhidos na Solução Personalizada |
| “Integração por API e/ou Webhook”: | aplica-se a conexão com plataformas de terceiros. |
| “Atendentes ilimitados”: | aplica-se a disponibilização da plataforma para todos os colaboradores listados pelo CONTRATANTE |
| “Treinamento”: | aplica-se a reunião com o CONTRATANTE e seus colaboradores afim de apresentar a Solução Personalizada e suas funções. |
| “04 reuniões de alinhamento”: | aplica-se para as reuniões de estratégicas durante o período de implementação. |
| “Reunião mensal com o especialista”: | aplica-se ao encontro mensal com um especialista comercial, com o enfoque de revisar o funcionamento da Solução Personalizadas e definir adaptações se necessário. |
| “Dados segmentados”: | aplica-se aos dados obtidos da nossa base de dados para uso na prospecção ativa |

**(i)** O fornecimento da Solução Personalizada contempla o Acesso a Solução, Treinamento da Inteligência Artificial, Manutenção e Suporte, conforme especificado no Contrato.

**(ii)** A Solução Personalizada estará disponível para uso no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da data do pagamento de ao menos uma parcela do valor vigente do contrato firmado entre as Partes.

**(iii)** Não constitui objeto do Contrato qualquer outro serviço ou produto que não esteja descrito no Contrato.

**(iv)** Caso seja do interesse do CONTRATANTE obter a prestação de qualquer dos serviços não listados no Contrato, tal serviço deverá ser objeto de nova contratação.

**(v)** Para que não restem dúvidas, o CONTRATANTE declara e garante que tem ciência que a Solução Personalizada é desenvolvida sob Plataforma de Terceiros, motivo pelo qual não poderá ser responsabilizada por qualquer problema decorrente de alterações ou atualizações em referida Plataforma de Terceiros.

**(vi)** Não obstante, a CONTRATADA compromete-se a envidar os melhores esforços para solucionar qualquer erro ou problema decorrente da atuação dentro da Plataforma de Terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Obrigações da contratada

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

**(i)** Fornecer atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 20:00 e aos finais de semana e feriados das 8:00 às 16:00, via aplicativo de mensagens instantâneas.

**(ii)** Fornecer o objeto do Contrato, rigorosamente, de acordo com as condições estipuladas no Contrato, devendo arcar com todos os encargos necessários ao bom e fiel cumprimento do mesmo.

**(iii)** Fornecer e manter para o CONTRATANTE, a Solução Personalizada em sua última versão corrente.

**(iv)** Atualizar os programas de aplicação existentes do CONTRATANTE, sempre que houver uma nova versão, sem a necessidade de aviso prévio ao CONTRATANTE.

**(v)** Responder ao chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados da data de abertura do chamado.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos que a Solução Personalizada, seus arquivos de dados venham a sofrer por queda de energia, operação errônea ou negligência dos operadores, bem como por motivos resultantes de casos fortuitos, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUARTA**

Responsabilidades do contratante

4.1. O CONTRATANTE é responsável pelas informações prestadas no cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou qualquer outra fraude, será considerada como crime de falsidade nos termos dos tipos penais expostos no Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Primeiro. O uso de informações falsas pelo CONTRATANTE ou de terceiros enseja a imediata e automática rescisão do Contrato, respondendo, inclusive, perante a CONTRATADA ou terceiros, caso estas informações venham a causar prejuízos à própria CONTRATADA ou terceiros, podendo ainda a CONTRATADA, seus contratados, parceiros ou prestadores de serviços, a seu exclusivo critério, notificar as autoridades competentes do ocorrido e colaborar de todas as formas para apuração de danos ou delitos praticados.

**CLÁUSULA QUINTA**

Condições da Prestação de Serviços

5.1. A CONTRATADA declara e garante que a presente contratação apenas concede ao CONTRATANTE o direito de uso da Solução Personalizada, sem a necessidade de apresentar ou fornecer o código fonte ou estrutura interna do produto.

5.1.1. Para que não restem dúvidas, o presente Contrato concede ao CONTRATANTE o direito exclusivo do uso da Solução Personalizada e não à Solução.

**CLÁUSULA SEXTA**

Requisitos para acesso à Solução Personalizada

6.1. Efetivada a adesão do CONTRATANTE aos termos do presente Contrato, mediante a aposição do aceite no campo próprio, o CONTRATANTE confirma as informações prestadas no preenchimento do seu cadastro empresarial e pessoal.

6.2. O uso e acesso à Solução Personalizada serão liberados após a validação das informações prestadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como o pagamento de ao menos uma parcela do valor contratual, sendo a Solução Personalizada pessoal e intransferível.

6.3. Os dados do CONTRATANTE não serão divulgados para terceiros, bem como fica desde já terminantemente proibido a transferência da senha obtida pelo CONTRATANTE para quaisquer terceiros ou mesmo permitir que terceiros tenham acesso à Solução e/ou Solução Personalizada através de sua senha.

6.4. A senha é pessoal e intransferível, cabendo ao CONTRATANTE a exclusiva responsabilidade pela sua guarda e conservação e o seu não fornecimento a terceiros, frisando-se a este respeito que o fornecimento da senha a terceiros permitirá o acesso destes à Solução Personalizada e a todas as informações nele inseridas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Acesso e da Disponibilidade da Solução Personalizada

7.1. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo realizar a atualização da Solução, o que, consequentemente, poderá ter impacto na Solução Personalizada, com o objetivo de realizar melhorias ou correções no mesmo. Esta atualização poderá ocorrer a qualquer tempo sem que seja necessária prévia comunicação ao CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA se reserva o direito de tornar a Solução Personalizada indisponível por tempo indeterminado em caso de manutenção emergencial, sem necessidade de prévia comunicação ao CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA não se responsabiliza pela Solução e/ou Solução Personalizada, caso seja afetada por algum tipo de programa externo ou aqueles conhecidos como vírus, ou ainda, caso ocorra a perda ou corrupção de dados.

**CLÁUSULA OITAVA**

Isenções de Culpa da Contratada

8.1. O CONTRATANTE desde já exime e desonera a CONTRATADA por toda e qualquer:

**(i)** Falha na conexão (“link”) fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;

**(ii)** Falhas de utilização ou sobrecarga do servidor causada por utilização não otimizada por parte do CONTRATANTE;

**(iii)** Falhas na infraestrutura do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitando, atualizações de software de navegação, antivírus e outros que possam causar incompatibilidade com a estrutura disponibilizada pela CONTRATADA;

**(iv)** Falhas causadas por mau funcionamento de software, do servidor e sistema operacional;

**(v)** As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a realizar correções de segurança, ficando a CONTRATADA autorizada a desconectar o servidor da internet, se necessário;

**(vi)** Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, força maior ou por descumprimento de cláusulas do presente Contrato;

**(vii)** Tempo utilizado pela CONTRATADA para validação de correções de erros,

**(iix)** Paradas ou restaurações de cópias de segurança de dados e;

**(ix)** Alterações no código, nas políticas ou no funcionamento de Plataforma de Terceiros que possam implicar em mau funcionamento dos serviços contratados, sua interrupção temporária ou definitiva.

8.1.1 O CONTRATANTE declara e reconhece para todos os fins de direito que as isenções aqui previstas são condições essenciais ao negócio contratado, tendo esclarecido todas as dúvidas e questões, bem como eventuais implicações legais e contratuais junto a clientes e terceiros, devendo as disposições desta cláusula serem previstas em quaisquer contratos ou acordos fechados.

**CLÁUSULA NONA**

Restrições Impostas ao Contratante

9.1. Em hipótese alguma é permitido o CONTRATANTE ou a terceiros, de forma geral:

**(i)** copiar, ceder, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a Solução e/ou Solução Personalizada assim como seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

**(ii)** modificar as características do(s) programa(s) ou módulo(s) de programa(s) que compõe a Solução e/ou Solução Personalizada, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma;

**(iii)** criar programas que venham a alterar, incluir ou excluir dados especificados no dicionário de dados da Solução e/ou Solução Personalizada, se for o caso;

**(iv)** realizar engenharia reversa ou criação de obras derivadas da Solução e/ou Solução Personalizada. Os avisos de reserva de direitos existentes na Solução Personalizada não poderão ser destruídos, ocultados ou alterados;

**(v)** disponibilizar acesso a terceiros mediante o fornecimento de senha e usuário cadastrados;

**(Vi)** praticar quaisquer atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável ou que violem qualquer lei aplicável com relação à transmissão de dados do Brasil e/ou do território onde o CONTRATANTE resida;

**(Vii)** obter ou tentar obter acesso não autorizado a outros sistemas ou redes de computadores conectados à Solução e/ou Solução Personalizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Suporte

10.1. A CONTRATADA fornecerá suporte ao CONTRATANTE com o objetivo de identificar problemas no funcionamento da Solução Personalizada e prover devidas modificações e adaptações, por este suporte obriga-se a CONTRATADA:

**(i)** disponibilizar ao CONTRATANTE via internet, toda informação de ajuda e informativa sobre funcionalidades da Solução Personalizada;

**(ii)** disponibilizar ao CONTRATANTE via internet, um endereço eletrônico através do qual o CONTRATANTE poderá reportar dúvidas ou ocorrências sobre a Solução Personalizada;

**(iii)** o direito de implementar as modificações e correções que considerar necessárias e factíveis no que diz respeito ao Treinamento da Inteligência Artificial da Solução Personalizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Preço e Forma de Pagamento

11.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA:

**(i)** A implementação no valor de R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais) com pagamento devido no ato da celebração do presente Contrato ou ainda em 3 (três) parcelas de R$ 332,00 (Trezentos e trinta e dois reais) com o primeiro pagamento devido no ato da celebração do presente Contrato.

**(ii)** O direito de uso da Solução Personalizada (“Fee”) no período de 3 (três) meses se garante com o pagamento no valor de R$4.491,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais) - já incluso o desconto de R$ 1.000,00 (mil reais) no valor do fee mensal - a ser realizado no ato da celebração do presente Contrato ou ainda 3 (três) parcelas de R$1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete) com o primeiro pagamento devido no ato da celebração do presente Contrato.

11.2. A forma de pagamento é (“XXXXXX”) de acordo com o escolhido previamente pelo CONTRATANTE.

11.3. Caso os pagamentos, qualquer que seja o motivo, independentemente de sua forma de pagamento, não venham a ser realizado(s) pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA na(s) data(s) estabelecida(s) para seu(s) vencimento(s), será cobrado multa de 10% (dez por cento) acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11.4. Caso ocorra atraso no pagamento, superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se reserva no direito de interromper a prestação dos serviços, independentemente de qualquer aviso ou comunicação, sem que o CONTRATANTE faça jus a qualquer indenização, seja a que título for.

11.5. A Prestação dos serviços da CONTRATADA retornará em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o efetivo comprovante de pagamento por parte do CONTRATANTE.

11.6. O recolhimento dos tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie, que existam ou venham a existir, relativos ao presente Contrato, será de responsabilidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme definido em lei.

11.7.   Quaisquer valores previstos nesta cláusula, que sejam eventualmente parcelados em função de qualquer negociação entre as partes, não serão considerados como pagamento mensal pelo uso dos serviços.

11.7.1 O atraso no pagamento de valores parcelados está sujeito à aplicação da multa prevista na cláusula 11.3. e a possibilidade de encerramento do contrato nos termos da cláusula 11.4., sendo que nestes casos, todos os valores de parcelas atrasadas e a vencer serão considerados vencidos podendo a cobrança ser realizada de forma imediata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Prazo

12.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data de contratação.

12.2. A renovação do presente Contrato não ocorrerá automaticamente após a sua conclusão, estipulada para um período de três meses. No momento da renovação, o CONTRATANTE terá a possibilidade de escolha entre períodos de vigência trimestral, semestral ou anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Rescisão

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, independentemente de comunicação, eletrônica, verbal ou escrita, sem que assista ao CONTRATANTE qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

**(i)** por comprovada inadimplência das cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato.

**(ii)** falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

13.2. Caso a CONTRATADA solicite o término antecipado do Contrato por não ser possível a continuidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA não está obrigada a ressarcir o CONTRATANTE de quaisquer valores já pagos, incluindo, mas não se limitando a pagamentos por implementação, fee, customizações e acordos entre as Partes, sem prejuízo da cobrança imediata de quaisquer valores devidos nos termos da cláusula 11.7.

13.2.1. Na hipótese descrita na Cláusula 13.2 acima, a CONTRATADA se compromete a auxiliar o CONTRATANTE na busca de uma solução de forma a manter a referida prestação de serviços, sendo certo que ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE aderir a solução apresentada.

13.3. Caso o CONTRATANTE solicite o término antecipado do Contrato a CONTRATADA não está obrigada a ressarci-la de quaisquer valores já pagos, incluindo, mas não se limitando a pagamentos por implementação, fee, customizações e acordos entre as Partes.

13.4. A CONTRATADA se reserva o direito de rescindir o presente contrato após 30 (trinta) dias do atraso do pagamento, ocasião em que todos os dados e configurações do CONTRATANTE serão excluídos dos servidores, independentemente de qualquer aviso ou comunicação, e sem que o CONTRATANTE faça jus a qualquer indenização, ou a qualquer título.

13.5. Em qualquer dos casos de rescisão deste Contrato as informações inseridas na Solução Personalizada ficarão disponíveis no mesmo por até 05 (cinco) dias corridos após o seu término.

13.6. Após este período de 05 (cinco) dias corridos, a CONTRATADA não terá nenhuma obrigação de manter ou fornecer quaisquer dados ao CONTRATANTE e poderá, a partir de então, remover todas as informações inseridas pelo CONTRATANTE na Solução Personalizada, de forma definitiva, automática e independente de notificação ao CONTRATANTE, sem que isto gere direito ao CONTRATANTE ou ônus à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Propriedade Intelectual

14.1. Os direitos autorais, copyright, patentes, marcas e outros direitos de propriedade intelectual sobre a Solução e/ou Solução Personalizada utilizados ou embutidos ou em relação ao presente Contrato, incluindo toda a documentação e manuais relacionados são e deverão permanecer de propriedade da CONTRATADA na forma especificada neste Contrato, e o CONTRATANTE não poderá, durante ou a qualquer tempo, sob hipótese alguma, questionar ou requerer a propriedade ou quaisquer dos direitos autorais da Solução e/ou Solução Personalizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Confidencialidade e Privacidade

15.1. Para os fins deste Contrato, entende-se por “Informações Confidenciais” todas as informações confidenciais e exclusivas de uma das partes (“Parte Reveladora”) revelados à outra parte (“Parte Receptora”), de modo verbal ou por escrito, que sejam indicadas como confidenciais ou que pelo bom senso devam ser consideradas confidenciais em vista da natureza das informações e das circunstâncias da impressão, especialmente em relação às informações colhidas do CONTRATANTE no seu cadastro, tais como: nome, idade, email, etc., que serão utilizadas para fins do presente Contrato.

15.2. Cada uma das Partes aqui se obriga em proteger o sigilo das Informações Confidenciais da outra parte da mesma forma como atua na proteção do sigilo de suas próprias informações exclusivas e confidenciais do mesmo tipo (mas em hipótese alguma utilizando empenho inferior ao razoável).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Restrições De Responsabilidade

16.1. O CONTRATANTE assume todos os riscos e responsabilidades pela escolha da Solução Personalizada para alcançar os resultados desejados, bem como pela utilização e resultados obtidos por meio dele.

16.2. A CONTRATADA não garante que a Solução e/ou Solução Personalizada esteja isenta de erros, possíveis interrupções ou falhas, ou que o mesmo seja compatível com qualquer hardware ou software específico. Pela extensão máxima permitida pela lei aplicável, a CONTRATADA se isenta de todas as garantias, sejam explícitas ou implícitas, incluindo, sem limitação, garantias implícitas de adequação comercial, adequação para um propósito específico e não-violação em relação ao software e aos materiais escritos que o acompanham.

16.3. Por meio deste o CONTRATANTE reconhece que a Solução e/ou Solução Personalizada pode não estar disponível ou ser indisponibilizado por diversos fatores, incluindo, sem limitação, manutenções periódicas do sistema (programadas ou não), manifestações da natureza, falhas técnicas do software, infraestrutura de telecomunicações ou atraso ou interrupção ocasionada por vírus, ataques de negação de serviços, aumento ou flutuação de demanda, ações e omissões de terceiros ou qualquer outra causa que esteja fora do controle da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA se isenta expressamente de qualquer garantia explícita ou implícita a respeito de disponibilidade, acessibilidade ou desempenho do sistema e/ou software, condição com a qual concorda de forma integral nada tendo a opor em tempo algum sob qualquer hipótese.

16.4. O CONTRATANTE assume o custo total de qualquer dano ocasionado pelo próprio uso da Solução Personalizada, pelas informações contidas ou compiladas pela Solução Personalizada e pela interação (ou imperícia na interação) com qualquer outro hardware ou software, seja fornecido pela CONTRATADA ou por terceiros.

16.5. Pela máxima extensão permitida pela lei aplicável, em nenhuma circunstância a CONTRATADA, nem seus fornecedores ou licenciadores serão responsabilizados por qualquer dano (incluindo, sem limitação, danos por lucros cessantes, interrupção de negócios, perda de informações comerciais, perda de bens intangíveis, interrupção de trabalho, ruptura, dano ou falha no hardware ou software, custos de reparo, perda de tempo de trabalho ou outras perdas pecuniárias) decorrente do uso ou da imperícia no uso da Solução Personalizada, ou incompatibilidade da Solução Personalizada com qualquer hardware, software ou tipo de utilização.

16.6. Mesmo que, por segurança e conveniência, a CONTRATADA mantenha sob sua guarda durante a vigência deste Contrato cópias de seguranças (backups) dos dados cadastrados pelo CONTRATANTE na Solução Personalizada, é dever do CONTRATANTE fazer suas próprias cópias, de modo que a CONTRATADA em hipótese alguma será responsável pela perda de dados cadastrados.

16.7. Em nenhum caso, alguma das Partes será responsável em relação à outra parte pelo lucro cessante, ou pelos danos indiretos, especiais, incidentais, consequentes, de cobertura ou punitivos, seja qual for a causa, ora de natureza contratual, ora por ato ilícito, ou conforme qualquer outra teoria de responsabilidade, tenha sido notificada ou não a outra parte sobre a possibilidade de tais danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Lei Geral de Proteção de Dados

18.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as Partes declaram que estão adotando as boas práticas para adotar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Assinatura Digital

19.1. As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente Acordo serão realizadas através da Ferramenta de Assinatura “ZapSing” (zapsign.com.br), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Acordo irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

19.1.1. Para efeitos deste Acordo, a “Assinatura Eletrônica” é a transformação eletrônica e matemática de uma mensagem eletrônica, de um documento digital ou digitalizado, utilizando um padrão mundialmente adotado e reconhecido, empregando um algoritmo de criptografia assimétrica. É composto de uma chave pública e/ou uma privada, onde somente o emitente e o receptor do documento visualizam seu conteúdo. Atua como componente de segurança técnica e jurídica, pois gera o efeito jurídico do não repúdio, atestando de forma inequívoca a autoria e conteúdo de um documento eletrônico.

19.1.2. As Partes declaram que tem ciência e reconhecem que a Ferramenta de Assinatura Digital “ZapSing” atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

19.1.3. As Partes compreendem e reconhecem que: (i) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento; (ii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura digital; e (iii) ao utilizar a Ferramenta de Assinatura Digital, as Partes enviaram anteriormente às outras Partes seu nome e e-mail para recebimento da senha, que é pessoal e intransferível.

19.1.4. Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Digital.

19.1.5. As Partes declaram que adotam medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programas antivírus e de firewall contra invasões.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Disposições Gerais

20.1. O relacionamento das Partes em decorrência deste Contrato, e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios da boa fé, função social do contrato, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

20.2. As Partes se obrigam reciprocamente a manter sigilo de todas e quaisquer informações qualificadas como sigilosas a que tenham tido acesso em razão deste contrato.

20.3. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar seu nome e logomarca como case de sucesso em materiais publicitários e no website da CONTRATADA.

20.4.  Pelo pactuado neste contrato obrigam-se o CONTRATANTE e seus sócios de forma solidária.

20.5. O CONTRATANTE não poderá divulgar a terceiros os resultados de qualquer teste de desempenho da Solução Personalizada, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATADA.

20.6. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará em novação ou renúncia de direito, pois a parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

20.7. As Partes se comprometem a, no prazo, cumprir com o estabelecido no presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Foro

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

Belo Horizonte, XX de XXXX de XXXX.

ASSINATURAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

WISERBOT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_         \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

       NOME DA TESTEMUNHA 1                          NOME DA TESTEMUNHA 2